SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO – PPGE

E D I T A L 01/2024

INSCRIÇÃO E SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

1. INFORMAÇÕES GERAIS

O Programa de Pós-graduação em Educação, da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Jataí – UFJ – torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para o processo de seleção 2024 de alunos regulares ao Curso de **Mestrado Acadêmico em Educação**, com ingresso no primeiro semestre do ano letivo de 2024.

O Processo Seletivo, ao qual se refere este Edital, está em conformidade com as exigências vigentes na Universidade Federal de Jataí – UFJ – previstas na Resolução CEPEC nº 1403/2016, a qual trata do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal de Goiás, com a Resolução CEPEC n° 1485, a qual dispõe sobre o Regulamento Específico do PPGE, e com a Resolução CONSUNI 018/2023, a qual trata da política de ações afirmativas na Universidade Federal de Jataí.

O Programa de Mestrado em Educação da Universidade Federal de Jataí tem conceito CAPES 4 e objetiva, principalmente, a formação, o aperfeiçoamento e a qualificação de graduados egressos de Cursos de Licenciatura ou profissionais com interesse em contribuir com a produção de conhecimento científico na área de Educação, formando profissionais qualificados para atuar como pesquisadores, docentes, gestores e técnicos nos diferentes níveis e setores Educacionais Brasileiros, produzindo conhecimentos sobre a Educação, tanto em contextos regionais quanto em contextos mais amplos, no nível de Mestrado.

2. DO PÚBLICO

Poderão participar do Processo Seletivo do Programa de Pós-graduação em Educação todos os portadores de diplomas de curso superior, devidamente reconhecidos pelo MEC, desde que comprovem a conclusão do referido curso em data anterior à matrícula no Programa, **egressos de cursos de Licenciaturas ou profissionais graduados(as) que apresentem projetos de pesquisa na área da Educação.**

3. DAS VAGAS

3.1 Para o ingresso no primeiro semestre letivo do ano de 2024, serão oferecidas **10 (dez)** vagas destinadas ao curso de Mestrado em Educação, sendo que **02 (duas)** vagas (atendendo ao mínimo de 20%, conforme resolução CONSUNI Nº 018/2023 “UFJ para todos” – ações para ingresso – “Ação 3”) serão reservadas para pretos, pardos ou indígenas (PPI).

3.2 Candidatos(as) PPI, que fizerem a autodeclaração (Anexo III), concorrerão, ao mesmo tempo, às

vagas reservadas e àquelas destinadas à ampla concorrência. Candidatos(as) PPI, classificados no subconjunto referente às vagas oferecidas para ampla concorrência (máximo 80% das vagas), não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas (mínimo 20% das vagas).

3.2.1 Não havendo candidatos(as) PPI aprovados(as) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, essas vagas serão revertidas para ampla concorrência, sendo ocupadas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), conforme a ordem de classificação no Processo Seletivo regido por este Edital.
3.2.2 Na primeira etapa, os(as) candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo serão alocados(as) nas vagas dos(as) orientadores(as) previamente indicados, seguindo a ordem de classificação, independente da autodeclaração ou não como PPI, até que as vagas disponíveis estejam esgotadas.
3.2.3 Na segunda etapa, os(as) candidatos(as) PPI que não tiveram suas vagas definidas na etapa anterior devem ser alocados(as) nas vagas adicionais e distribuídos(as) segundo os(as) orientadores(as) indicados(as) previamente.
3.2.4 Em caso de desistência de candidato(a) PPI aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) PPI posteriormente classificado(a).

3.3 Não há obrigatoriedade de preenchimento de todas as vagas disponíveis. Do mesmo modo, por questões de reorganização interna do programa, pode ser que sejam aprovados(as) mais candidatos(as) do que o número de vagas divulgado. Caso isso ocorra, a alteração de vagas levará em conta os 20% para candidatos(as) PPI.

3.4 Caso haja excesso de candidatos(as) aprovados(as) para um mesmo(a) orientador(a), a Coordenação do PPGE e/ou a Comissão do Processo Seletivo poderão redistribuir de forma mais equilibrada os(as) candidatos(as), de modo a atender o regulamentado pela CAPES. No Quadro 1, na sequência, constam as linhas de pesquisa, docentes e temas para orientação para o Processo Seletivo ao qual se refere este edital.

3.5 O(a) candidato(a) que preencher e assinar o termo de autodeclaração, uma vez aprovado(a), passará por entrevista com a Comissão de Heteroidentificação, instituída para este fim por Portaria do Reitor, conforme resolução CONSUNI 008/2022, de 30 de marco de 2022, a qual dispõe sobre a composição e atuação da comissão de Heteroidentificação no âmbito da Universidade Federal de Jataí.

3.6 De acordo com a resolução CONSUNI 008/2022, Art. 16, o(a) candidato(a) PPI que não comparecer perante a Comissão de Heteroidentificação, ou se recusar à realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, não será considerado(a) elegível para ocupar uma vaga reservada e, portanto, não poderá efetivar sua matrícula.

3.7 Após a entrevista com a Comissão de Heteroidentificação, os(as) candidatos(as) inscritos(as) como PPI – Pretos(as), Pardos(as) ou Indígenas – poderão ser considerados(as) inaptos(as) para se enquadrarem nessa condição. Nesse caso, serão remanejados(as) para as vagas de ampla concorrência, seguindo o critério de classificação, podendo ser matriculados(as) caso haja vaga disponível para o(a) docente indicado no requerimento de inscrição e caso sua nota final mínima seja 7,0.

3.8 Na sequência, aparece o quadro com a descrição das linhas de pesquisa, docentes com vagas em oferta e temas para orientação de cada um(a).

Linha de pesquisa	Docente	Temas para orientação
Linha 1: Cultura, Identidades, Linguagem nos/em Processos Educacionais – desenvolve pesquisas sobre cultura e identidades; a construção e a produção do conhecimento em contextos escolares e não-escolares em ciências e matemática, mídias e tecnologias de informação e comunicação; teorias da aprendizagem e desenvolvimento cognitivo; metodologias de ensino; estudos sobre a linguagem; a relação ensino e aprendizagem de línguas e literaturas; leitura, produção escrita, oralidade e conhecimentos linguísticos; relações entre língua, texto e discurso no ensino	Claudionor Renato da Silva	Educação Sexual; Educação Matemática nos processos educativos da infância e da criança; Educação das relações étnicorraciais (afro e indígena): infância e criança
	Silvio Ribeiro da Silva	Ensino de língua; Leitura, produção de texto oral e Produção de texto escrito; Análise linguística; Gêneros do discurso; Letramentos; Relação letramento social/Letramento escolar; Livro e material didático
	Viviane Barros Maciel	Processos e dinâmicas de sistematização de saberes constituintes do ensino e da formação; Saber profissional do professor que ensina matemática; Educação matemática e suas tendências teóricas e metodológicas; Aspectos históricos e perspectivas atuais da matemática nos primeiros anos escolares; Formação de professores que ensinam matemática; Manuais pedagógicos e livros didáticos como elementos da cultura escolar.
	Wesley Fernandes Vaz	Formação de professores; Educação em ciências; Alfabetização científica; Materiais de ensino; Processos de ensino e aprendizagem e tecnologia da informação e comunicação

Linha 2: Políticas Educacionais, Gestão e Formação de Professores – Desenvolve investigações sobre as políticas e gestão da educação em seus diversos níveis e formas; Formação de professores e atividade docente; Currículo e avaliação	Renata Machado de Assis	Formação inicial e continuada de professores; Políticas educacionais; Qualidade da educação; Políticas de avaliação da Educação Básica; Produção do conhecimento científico; Educação física escolar; Prática docente em educação física; Inclusão
	Vanderlei Balbino da Costa	Políticas de inclusão escolar; Políticas de formação docente na perspectiva da educação especial inclusiva; Políticas de ação afirmativa em uma perspectiva inclusiva; Políticas de gestão colegiada na escola pública

Linha 3: Formação Humana e Fundamentos da Educação – Abrange estudos e investigações sobre a cultura, o conhecimento, a formação humana e o debate da educação à luz de teorias que indagam as contradições da sociedade contemporânea. Problematiza a educação a partir do ponto de vista histórico, filosófico, sociológico e psicológico, preservando as particularidades desses campos do saber	Cátia Regina Assis Almeida Leal	Formação humana; Fundamentos da educação e da educação física; Saúde, com ênfase nas determinações sociais; Karl Marx, István Mészáros e ontologia.
	Michele Silva Sacardo	Fundamentos histórico-críticos da educação/educação física; Análises da produção do conhecimento; Formação de professores; Teorias educacionais e pedagógicas da educação e educação física
	Suely dos Santos Silva	Cinema; Cinema brasileiro; Cinema e educação; O filme como forma de aprendizagem; A relação literatura e cinema; Temas de formação de professores e aprendizagem social dos estudantes pelo viés da Sociologia; Violência doméstica e familiar contra mulheres; Violência na escola.

3.9 No final do processo seletivo, o(a) orientador(a) poderá ser diferente daqueles(as) indicados(as) na inscrição em função da necessidade de enquadramento adequado do projeto à linha de pesquisa e atuação do(a) orientador(a), o que, obrigatoriamente, deverá contar com a anuência do(a) candidato(a) e do(a) orientador(a).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Período: **05 a 18.02.2024**

4.2 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via *Google* Formulário com acesso pelo *link* https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSec0C7zQYxKSPuTugn16tY3E7pG4yYfMTb7Mptwvhs5gD64qA/viewform?usp=sharing. Os documentos exigidos para inscrição devem ser anexados exclusivamente no formulário e enviados, impreterivelmente, até às 23h59, horário de Brasília, do dia **18.02.2024.**

4.3 Dúvidas sobre o processo seletivo deverão ser encaminhadas para **incertezas.ppge@gmail.com.** As questões enviadas só serão respondidas em horário comercial.

4.4 O(a) candidato(a) deverá **preferencialmente** fazer uso de *e-mail* G-mail para as atividades referentes ao processo seletivo.

4.5 Não haverá inscrição presencial ou por envio pelos Correios, transportadoras ou outro meio que não o eletrônico.

4.6 São de inteira e exclusiva responsabilidade dos(as) candidato(as) as informações e a documentação fornecidas para a inscrição.

4.7 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

4.8 O PPGE não se responsabiliza por pedido de inscrição não recebido e/ou não confirmado por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.9 Os arquivos abaixo descritos serão aceitos somente se estiverem legíveis, convertidos para o formato solicitado e anexados ao *Google* Formulário de inscrição. Ressaltamos que o tamanho máximo para cada arquivo é de 10 MB.

I) Requerimento de inscrição **integralmente preenchido**. Atentar-se em relação à indicação dos nomes dos(as) possíveis orientadores(as). Em caso de divergência entre nomes indicados no requerimento de inscrição e no projeto, serão consideradas as informações apresentadas no requerimento de inscrição.

II) *Link* de acesso à versão atualizada do Currículo Lattes, gerado na Plataforma Lattes (http://lattes.cnpq.br), com cópia de todos os documentos comprobatórios referentes aos últimos cinco anos (2019 a 2023). Deve-se enviar como comprovante **apenas** o que está listado na tabela de pontuação do Currículo Lattes (Anexo IV). A Comissão de Seleção e o PPGE não se responsabilizam por eventuais problemas que a página do CNPq possa apresentar no momento da atualização ou geração do *link*.

III) Cópia **em formato PDF** do diploma de curso superior (frente e verso), ou do certificado de conclusão do curso de graduação. Em caso de candidatos(as) por concluir o ensino

superior, deverá ser encaminhado documento institucional em formato PDF que confirme que a conclusão ocorrerá até a data da matrícula. Nesse caso, se aprovado(a), o(a) candidato(a) fica obrigado(a) a apresentar o certificado de conclusão do curso, diploma ou equivalente, no ato da matrícula, perdendo a vaga caso não atenda a essa exigência. Portadores(as) de títulos de graduação obtidos no exterior deverão apresentar o documento de reconhecimento dos referidos desde que tenham visto permanente no Brasil e/ou vínculo empregatício comprovado.

IV) Cópias **em formato PDF** do documento de identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF), título de eleitor, comprovante de estar em dias com a Justiça Eleitoral (certidão de quitação eleitoral disponível em http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral), histórico escolar do curso de graduação concluído (conforme o caso), certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino). Para estrangeiros, apresentar cópia do RNE ou documento similar, o qual permita comprovar a sua situação no Brasil. De acordo com a legislação vigente, os seguintes documentos podem substituir o documento de identidade: Carteira de Identidade Militar, Carteira Nacional de Habilitação, Passaporte, Carteiras de Identidades Profissionais (somente de órgão de classe com representação federal).

V) Cópia **em formato PDF** do comprovante de suficiência ou proficiência em Língua Estrangeira. As línguas aceitas pelo Programa são **Espanhol, Francês** e **Inglês**. Serão aceitos **apenas** os seguintes comprovantes: Certificados do CASLE (Centro de Avaliação de Suficiência em Língua Estrangeira da Universidade Federal de Goiás/Faculdade de Letras (http://casle.letras.ufg.br/), com validade de 3 (três) anos até a data de inscrição no Processo Seletivo; Certificados de Suficiência ou Proficiência em uma das Línguas aceitas fornecidos por Universidades Federais ou Institutos Federais, com validade de 3 (três) anos até a data de inscrição no Processo Seletivo; Certificados obtidos em exame de suficiência em Língua Estrangeira, em uma das línguas aceitas, nos Centros de Línguas da Universidade Federal de Goiás, Universidade Federal de Catalão ou Universidade Federal de Jataí, com validade de 3 (três) anos até a data de inscrição no Processo Seletivo; Certificados ou diplomas, com validade de 3 (três) anos até a data de inscrição no Processo Seletivo, a saber: Espanhol – DELE (Intermediário e Superior, expedido pelo Governo Espanhol), CELU (expedido por universidades argentinas); Francês – DELF; DALF; DAEFLE (Diplôme d'Aptitude à l'Enseignement du Français Langue Étrangère), certificado do Teste de Proficiência da CAPES/CNPq, emitido pela Aliança Francesa, certificado do teste específico para aluno contemplado com bolsa da CAPES/CNPq para estudar na França ou em país francófono; Inglês – Michigan, TOEFL IBT (score igual ou maior que 74,2), TOEFL ITP (score igual ou maior que 537), FCE (Conceitos C, B ou A), CAE (Conceitos C, B ou A), CPE (Conceitos C, B ou A), ECPE (Conceitos LP, P ou H), TOEIC (Score igual ou maior que 500), IELTS (Score igual ou maior que 6,0).

VI) Uma foto 3x4 recente em arquivo **com formato PDF**.

VII) Comprovante de pagamento de taxa de inscrição no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) **em formato PDF**, em boleto fornecido pelo programa, o qual deverá ser solicitado pelo *e-mail* **ppge@ufj.edu.br**, informando **nome completo** e **CPF até às 16h do dia 15.02.2024**. No campo 'Assunto' deste *e-mail* de solicitação, deve constar '**Boleto inscrição'**. É de responsabilidade do(a) candidato(a) o correto encaminhamento do *e-mail* de solicitação do boleto para pagamento. Deve-se ficar atento(a) para a data limite de solicitação do boleto **(até às 16h do dia 15.02.2024)**, a qual é diferente da data limite para inscrição **(18.02.2024)**.

VIII) Uma (01) cópia do projeto de pesquisa **em formato Word** (97-2004 ou superior), contendo, no mínimo, doze (12) e no máximo dezesseis (16) páginas (exceto capa e folha de rosto, conforme normas ABNT), em formato A4, com margens de 3 cm à esquerda e superior e de 2 cm à direita e inferior, digitadas em fonte *Times New Roman*, tamanho 12 e espaço entre linhas 1,5, indicando dois(duas) docentes, possíveis orientadores(as) (**por ordem de preferência. Os nomes dos(as) docentes devem ser os mesmos indicados no requerimento de inscrição, inclusive em relação à ordem de preferência)**, conforme apresentado no item 3.9 deste edital. **O arquivo do projeto de pesquisa deverá ser salvo com o nome completo do(a) candidato(a)**.

IX) Cópia do resultado final da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição (a ser disponibilizado no *site* do PPGE) para candidatos(as) que tiverem o pedido aprovado.

X) No caso de candidato(a) autodeclarado(a) indígena, é obrigatória a apresentação de cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de indígenas (RANI) **OU** declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local **em formato PDF**.

XI) Termo de compromisso de originalidade e ética (Anexo II) em formato PDF **integralmente preenchido** e **assinado**. Instruções para incluir a assinatura digitalizada em um arquivo pdf editável podem ser obtidas em https://www.youtube.com/watch?v=qPtM79n3un0.

XII) Termo de Autodeclaração **integralmente preenchido e assinado em formato PDF** se preto(a), pardo(a) ou indígena, conforme quesitos cor, raça e etnia utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE – apenas para candidatos que quiserem se autodeclarar (Anexo III deste edital). Instruções para incluir a assinatura digitalizada em um arquivo PDF editável podem ser obtidas em https://www.youtube.com/watch?v=qPtM79n3un0.

XIII) Declaração de ciência **integralmente preenchido e assinado em formato PDF** da exigência de disponibilidade de, no mínimo, 20 horas semanais de dedicação ao curso (Anexo I). Instruções para incluir a assinatura digitalizada em um arquivo PDF editável podem ser obtidas em https://www.youtube.com/watch?v=qPtM79n3un0.

4.10 O(a) candidato(a) pode solicitar isenção da taxa de inscrição conforme previsto em Lei. Neste caso, deverá encaminhar a documentação (Ofício simples de requerimento de isenção e Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚNICO) em formato PDF anexado ao *e-mail* **doc.insc.ppge@gmail.com** até às 23h59 (horário de Brasília) do último dia previsto para encaminhamento de solicitações (conforme indicado no item 6.1 deste edital). Não será fornecido modelo de ofício simples de requerimento.

4.10.1 A Comissão de Seleção empregará os termos do Artigo 1º do Decreto nº 6.593, de 02/10/2008, consultando o órgão gestor do CADÚNICO para verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a) para conceder a isenção da taxa de inscrição neste Processo Seletivo, sendo considerado isento(a) o(a) candidato(a) que:

a) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚNICO, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/6/2007, **apresentando cadastro atualizado**.

b) For, comprovadamente, membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007 (renda familiar mensal *per capita* de até meio salário-mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários-mínimos).

4.10.2 O pedido de isenção deverá ser encaminhado diretamente à Comissão do Processo Seletivo. A declaração falsa sujeitará ao(à) candidato(a) as sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.10.3 O resultado da solicitação de isenção será informado ao(à) candidato(a) no *site* do PPGE. O PPGE não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação do resultado.

4.10.4 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) se informar sobre o resultado do pedido de isenção.

4.10.5 O(a) candidato(a) que tiver seu pedido de isenção negado poderá recorrer da decisão junto ao PPGE, no prazo previsto no item 6.1 deste edital. O recurso deverá estar assinado pelo(a) candidato(a) e deverá ser encaminhado **em formato PDF** ou **Word** à Comissão de Seleção responsável pela análise e julgamento dos recursos, sendo encaminhado **exclusivamente** para o *e-mail* **doc.insc.ppge@gmail.com**, não sendo aceito encaminhamento via Correios e/ou qualquer outro tipo de encaminhamento. O pedido deverá ser justificado e indicar com precisão o ponto sobre o qual versa a reclamação. Instruções para incluir a assinatura digitalizada em um arquivo PDF editável podem ser obtidas em https://www.youtube.com/watch?v=qPtM79n3un0.

4.10.6 O resultado dos recursos interpostos será divulgado no *site* do PPGE conforme Calendário geral do processo seletivo (item 6.1 deste edital).

4.11 Candidatos(as) com necessidade de atendimento especial deverão informar, no requerimento de inscrição, em local destinado a esse fim, os recursos especiais necessários. Não serão atendidas solicitações de candidatos(as) com necessidades especiais feitas somente no momento de realização das provas.

5 DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo dos(as) candidatos(as) inscritos constará, obrigatoriamente, de três (03) fases (prova escrita, análise do projeto de pesquisa e prova oral, nessa ordem, todas eliminatórias). Em todas as fases, a média mínima para aprovação é 7,0 (sete). Para obtenção da nota em cada fase, será calculada a média aritmética simples das notas emitidas pelos(as) avaliadores(as), exceto a Nota Final, a ser calculada conforme fórmula apresentada na sequência.
As etapas do processo seletivo são:

a) **Prova escrita de conhecimentos na área de Educação (04.03.2024):** O tema estará relacionado à área de concentração Educação e só será divulgado no início da prova. Essa primeira etapa tem o objetivo de avaliar as capacidades de leitura, compreensão de bibliografia da área de Educação, além da capacidade de analisar, sintetizar, argumentar e redigir por escrito na norma padrão do Português brasileiro, referenciando teoricamente o texto. Não será indicada bibliografia, nem permitida a consulta a materiais ou equipamentos de qualquer natureza. A prova escrita será avaliada no "modelo duplo cego", isto é, dois (duas) docentes do programa (integrantes do item 3.9 deste edital) corrigirão a prova, que não terá identificação nominal do(a) candidato(a), apenas um código, o qual deverá ser colocado na folha de resposta (em local destinado a este fim)

pelo(a) próprio(a) candidato(a) conforme orientações que serão dadas pela Comissão de Seleção no início de realização desta etapa. A nota desta etapa será obtida a partir da média aritmética das notas atribuídas pelos(as) docentes avaliadores(as). Apenas a(s) folha(s) destinada(s) à resposta será(ão) objeto de correção/avaliação. Em nenhuma hipótese rascunhos serão corrigidos/avaliados, embora tenham que, obrigatoriamente, ser entregues junto com a(s) folha(s) destinada(s) à resposta e o enunciado da prova. A diferença de até dois (2,0) pontos entre avaliadores na nota final não será considerada discrepância.
A prova escrita será corrigida considerando como critérios macro a **Redação** (até 5,0 pontos) e o **Conteúdo** (até 5,0 pontos), distribuídos da seguinte forma:

I) Redação:
Coesão e coerência do texto (1,5) – este item levará em conta a construção do texto escrito, analisando como são concatenadas as partes componentes do referido, de modo a torná-lo uma unidade, usando os elementos coesivos (pronomes e demais elementos referenciais, como conjunções, dentre outros) e como apresenta e desenvolve suas ideias, fazendo isso sequencialmente, formando um circuito, sem que haja contradição.
Adequação à norma padrão da língua portuguesa (1,5) – este item levará em conta o domínio da norma padrão da Língua Portuguesa na sua modalidade escrita. Deverão ser observados usos gramaticais, como concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, acentuação e pontuação, além de vocabulário adequado ao registro formal.
Adequação ao texto argumentativo (2,0) – este item deverá levar em conta a apresentação e desenvolvimento de, pelo menos, uma estrutura básica de texto argumentativo, composto de: (1) apresentação de ponto de vista; (2) defesa de ponto de vista. Apresentar esta estrutura básica garante pelo menos metade da nota do item. Quem for além disso e o fizer eficientemente terá direito à nota total do item.

II) Conteúdo:
Apresentação de conceitos e/ou perspectivas teórico-metodológicas, bem como desenvolvimento das mesmas conforme solicitação da questão (1,5) – este item levará em conta a indicação de conhecimento acerca de conceitos e perspectivas teóricas subjacentes à Educação em linhas gerais, bem como o desenvolvimento de uma linha de pensamento teórico que vá ao encontro do que o enunciado da questão solicita.
Estabelecimento de relações e posicionamentos críticos acerca das informações expostas (2,0) – este item levará em conta se ocorre relacionamento de posições críticas (conflituosas ou não) acerca do tema em exposição, deixando claro o posicionamento acerca do referido.
Uso dos excertos da prova (1,5) – este item levará em conta a utilização dos excertos integrantes da prova, sem copiá-los literalmente, com citações diretas ou indiretas, mostrando percepção das inter-relações entre eles, assim como dos pressupostos ali explorados, clara ou veladamente, de forma a deixar claro um posicionamento a seu respeito.

b) Análise do projeto de pesquisa (resultado preliminar dia 20.03.2024): O projeto é uma proposta preliminar de pesquisa que o(a) candidato(a) gostaria de desenvolver no Curso, visando a evidenciar seus interesses específicos e sua capacidade de elaborar um projeto de pesquisa. Destina-se a examinar a qualidade das propostas apresentadas pelos(as) candidatos(as) no ato da inscrição. Nesta etapa, avalia-se a coerência do projeto quanto à área de concentração (Educação) e, também, a disponibilidade de orientação por parte

dos(as) docentes da linha escolhida. O arquivo com o projeto a ser avaliado deverá estar **obrigatoriamente** em formato Word **e ser salvo com o nome completo do(a) candidato(a)**.

Projetos que não estejam vinculados à área de concentração Educação serão excluídos e o(a) candidato(a) estará eliminado(a) do processo seletivo. Caso haja detecção de plágio total ou parcial no projeto de pesquisa apresentado, o projeto receberá nota zero e o(a) candidato(a) será desclassificado(a) do processo seletivo, sem prejuízo de outras providências administrativas e/ou legais eventualmente aplicáveis. Considerar-se-á plágio:

> 1) Cópia literal de texto, reproduzido exatamente como aparece na referência original, sem a devida indicação do autor (ou da obra, ano de publicação, página citada), induzindo o leitor a atribuir a autoria do(s) trecho(s), ou o todo do texto transposto para o projeto, ao(à) candidato(a);
> 2) Paráfrase textual de trecho(s) significativo(s) de um texto ou do total de um texto alheio sem a devida referência citada pelo(a) candidato(a);
> 3) Mosaico de trechos recombinados de diversos textos originais diversos, sem a devida citação, visando à criação de um efeito de originalidade no projeto.

O projeto deverá conter as seguintes partes:

> **a) Capa**: registrar nome completo do(a) autor(a) do projeto, título (apresentar um título informativo, dando destaque ao tema de pesquisa do projeto), local e data.
> **b) Folha de rosto**: título e identificação do projeto, indicando finalidade (contendo linha de pesquisa e nome de dois(duas) possíveis orientadores(as) por ordem de preferência (os nomes dos indicados **devem ser os mesmos** que aparecerão no Requerimento de Inscrição – disponível no *link*), local e data. Esta folha **NÃO** deve conter a identificação nominal do(a) candidato(a).
> **c) Justificativa**: o texto de justificativa do projeto deverá indicar "por que" realizar a pesquisa, com delimitação clara do tema a ser estudado e referência à bibliografia fundamental utilizada, situando teoricamente o problema abordado, com a formulação de perguntas de pesquisa ou de hipóteses de trabalho.
> **d) Objetivos**: apresentar os objetivos pretendidos com a pesquisa, claramente definidos, separados entre gerais e específicos**.**
> **e) Referencial teórico**: indicar e discutir referenciais teóricos para a realização da pesquisa, de acordo com o tema a ser desenvolvido.
> **f) Método e procedimentos metodológicos**: apresentar a perspectiva que dará sustentação para a investigação pretendida, explicitar o tipo de pesquisa e descrever as etapas metodológicas de execução do projeto, além dos procedimentos e/ou técnicas que serão adotados em cada uma delas**.**
> **g) Cronograma de execução**: apresentar cronograma, prevendo períodos para a execução de cada etapa da pesquisa e observando o prazo máximo de 24 meses para a defesa da dissertação.
> **h) Referências bibliográficas**: listar as referências bibliográficas citadas no texto do projeto, conforme normas ABNT.

Projetos que não atenderem a esse formato não serão avaliados. No corpo do projeto NÃO deve haver qualquer indicação explícita, mesmo que em forma de citação, a um dos docentes que estão oferecendo vaga neste processo seletivo. Citações devem seguir as normas da ABNT para tal.

Comporão as bancas de análise do projeto de pesquisa os(as) docentes indicados(as) pelo(a) candidato(a) no requerimento de inscrição e na folha de rosto, os quais devem ser os(as) mesmos(as). A análise do projeto será feita no "modelo duplo cego", o mesmo adotado para avaliação da Prova Escrita, considerando que o projeto irá para a análise dos docentes sem a identificação nominal do(a) candidato(a), apenas com um código a ser gerado pela Comissão de Seleção. A nota desta etapa será a média aritmética obtida a partir das notas atribuídas pelos(as) docentes avaliadores integrantes do Quadro 1 deste edital. A diferença de até dois (2,0) pontos entre avaliadores na nota final não será considerada discrepância. O projeto será analisado e avaliado considerando os seguintes critérios:

- Tema pertinente e atual, coerente com a linha de pesquisa indicada (1,5)
- Tema de interesse dos(as) indicados(as) ou de outro(a) docente (3,0)
- Justificativa convincente e objeto de estudo bem delimitado (1,5)
- Objetivos claros e coerentes com o objeto de estudo apresentado (1,0)
- Fundamentação teórica coerente e adequada com o objeto de estudo proposto (1,0)
- Método e procedimentos metodológicos definidos e adequados ao objeto de estudo, com as fases de pesquisa claramente relatadas (1,5)
- Texto claro, objetivo com linguagem correta conforme as normas da ABNT (0,5)

c) **Prova oral (25 a 29.03.2024)**: Será realizada pelos(as) docentes do programa integrantes do Quadro 1 deste edital, os quais comporão uma banca com, no mínimo, dois (duas) integrantes, em que poderão ser objetos de arguição: o projeto de pesquisa, bem como aspectos referentes às possibilidades do(a) candidato(a) para a realização do curso, incluindo questões referentes à Prova escrita.
A nota desta etapa será obtida a partir da média aritmética das notas atribuídas pelos(as) avaliadores(as). A diferença de até dois (2,0) pontos entre avaliadores na nota final não será considerada discrepância.
A prova oral será avaliada considerando os seguintes critérios:

- Habilidades de argumentação: observar a capacidade do(a) candidato(a) de formular e defender argumentos de maneira clara, lógica e persuasiva. Avaliar se o(a) candidato(a) é capaz de articular suas ideias de maneira convincente e responder adequadamente a questionamentos ou críticas (3,0)
- Conhecimento da área: avaliar o domínio do(a) candidato(a) sobre conceitos, teorias e práticas relacionadas à área da educação. Verificar se o(a) candidato(a) possui um conhecimento sólido e atualizado sobre o campo de estudo, em especial a respeito daquilo que apresenta como proposta de pesquisa no projeto (3,0)
- Capacidade de resposta a questionamentos: avaliar se o(a) candidato(a) é capaz de responder aos questionamentos de forma clara. A capacidade de defesa das ideias é fundamental nesse momento. Assim, deve-se avaliar a habilidade do(a) candidato(a) em apresentar ideias coerentes e embasadas, bem como sua capacidade de articular e sustentar essas ideias de forma lógica e convincente (2,0)
- Motivação e interesse: avaliar o entusiasmo e a motivação do(a) candidato(a) em relação ao mestrado e ao PPGE. Verificar se ele(a) possui um interesse genuíno na área, se está ciente dos desafios envolvidos e se tem uma visão clara de como o programa pode contribuir para seus objetivos de carreira (1,0)

- Experiência e prática profissional: considerar a experiência profissional do(a) candidato(a) e sua relação com a área de educação, incluindo trabalho em sala de aula, projetos educacionais ou atividades relacionadas. Observar como o(a) candidato(a) integra sua experiência prática com os conhecimentos teóricos e com a proposta de pesquisa apresentada (1,0)

5.2 Os(as) candidato(as) deverão estar em posse do documento de identidade original (ou equivalente) com foto em todas as etapas do processo seletivo.

5.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização de qualquer uma das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e será responsável pela guarda da criança.

5.3.1 A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará as provas.

5.3.2 O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.

5.4 Estarão automaticamente eliminados(as) os(as) candidatos(as) que: a) Não comparecer(em) ao local determinado para qualquer uma das provas nos dias, locais e horários fixados, portando documento de identidade original com foto (ou equivalente); b) Não realizar(em) qualquer uma das etapas do processo seletivo; c) Identificar(em)-se nas folhas da prova escrita com algum outro meio que não seja o número de inscrição fornecido; d) For(em) surpreendido(a)(s) manuseando telefone celular ou qualquer tipo de aparelho eletrônico, calculadora, câmera fotográfica ou usando protetores auriculares (exceto aparelhos auditivos); e) For(em) surpreendido(a)(s) fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução de qualquer uma das provas; f) Recusar(em)-se a entregar o material referente à prova escrita quando do término do tempo estabelecido para sua realização ou em relação à finalização da prova oral conforme o tempo destinado para sua realização.

5.5 A aprovação final dos(as) candidatos(as) dependerá de sua Nota Final (NF), que consiste na média ponderada aritmética das notas obtidas na Prova escrita (PE), Análise do Projeto (AP) e Prova Oral (PO), respeitando a disponibilidade de vagas de orientação em cada Linha de Pesquisa, sendo feita a partir da seguinte fórmula:

$$\mathbf{NF = \frac{(PE \times 3) + (AP \times 4) + (PO \times 3)}{10}}$$

Onde:
NF= Nota final
PE = Prova escrita – nota mínima 0,0 (zero); nota máxima 10,0 (dez)
AP = Análise do projeto – nota mínima 0,0 (zero); nota máxima 10,0 (dez)
PO = Prova oral – nota mínima 0,0 (zero); nota máxima 10,0 (dez)

5.5.1 Os casos de empate serão dirimidos considerando o(a) candidato(a) com maior idade, baseado na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), Art. 27. Parágrafo único e/ou pela análise do Currículo Lattes comprovado, conforme Tabela de Pontuação (Anexo IV).

5.6 Serão considerados(as) aprovados(as) no final do processo seletivo os(as) candidatos(as) que obtiverem Nota Final Mínima 7,0 (sete).

5.6.1 Não serão fornecidos resultados de nenhuma das etapas por telefone, *e-mail* ou qualquer outro meio além do *site* do PPGE.

5.7 A partir da publicação dos resultados de cada uma das fases, os(as) candidatos(as) poderão interpor recurso exclusivamente por *e-mail*. O recurso deverá ser anexado ao *e-mail* **doc.insc.ppge@gmail.com em formato PDF** ou **Word** e deverá estar assinado pelo(a) candidato(a) sendo encaminhado à Comissão de Seleção, não sendo aceito encaminhamento via Correios e/ou qualquer outro tipo de encaminhamento. No campo assunto do *e-mail*, deverá ser colocado o nome completo do(a) candidato(a) seguido do termo 'Recurso'. O pedido deverá ser justificado e indicar com precisão o ponto sobre o qual versa a reclamação. Só serão aceitos recursos que digam respeito exclusivamente a questionamentos diretamente relacionados à etapa do processo seletivo a qual se referem. Instruções para incluir a assinatura digitalizada em um arquivo PDF editável podem ser obtidas em https://www.youtube.com/watch?v=qPtM79n3un0.

5.7.1 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

5.7.2 Não serão aceitos recursos que forem protocolados fora do prazo estabelecido, que não apresentarem argumentação coerente com a etapa a que se referem, que se configurarem em desrespeito à Comissão de Seleção, bem como a quaisquer outros indivíduos ou instituições envolvidas neste Processo Seletivo.

5.8 O prazo para interposição de recurso é de até 48 (quarenta e oito horas), contadas a partir do horário de divulgação do resultado preliminar de cada fase (em dias úteis).

5.9 Todos(as) os(as) candidatos(as) terão acesso aos elementos que dizem respeito apenas e exclusivamente à sua participação no Processo Seletivo dentro do prazo de recurso, os quais serão disponibilizados **exclusivamente** pelo e-mail **doc.insc.ppge@gmail.com,** para o qual também deverá ser encaminhada solicitação de acesso aos elementos integrantes da etapa para a qual o recurso será apresentado.

5.10 Havendo deferimento de recursos, será publicada nova lista de aprovados(as), conforme Calendário Geral do Processo Seletivo (item 6.1 deste edital).

5.11 A tramitação do recurso ocorre em paralelo ao processo seletivo e não haverá alteração de datas em função da interposição de recursos.

5.12 Os(as) candidatos(as) poderão alegar, fundamentadamente, suspeição ou impedimento da Comissão de Seleção ou das bancas de correção (organizadas conforme descrito neste edital) no prazo de dois dias úteis, a contar da divulgação, em aviso público no *site* do PPGE, dos componentes da banca (conforme indicado no Calendário Geral do Processo Seletivo – item 6.1 deste edital). O requerimento de suspeição ou impedimento deve ser formalizado em petição devidamente fundamentada e instruída com provas pertinentes, enviado para o *e-mail* **doc.insc.ppge@gmail.com** à Coordenadoria do Programa de Pós-graduação em Educação (PPGE), apontando uma ou mais restrições estabelecidas nos Artigos 18 e 20 da Lei nº. 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

6 CALENDÁRIO GERAL DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O Processo de Seleção será realizado conforme o calendário a seguir:

Período de inscrição	05.02.2024 a 18.02.2024	Formulário *Google*
Data final para solicitar isenção da taxa de inscrição	07.02.2024	Pelo *e-mail* **doc.insc.ppge@gmail.com**
Divulgação do resultado preliminar dos pedidos de isenção	08.02.2024	*Site* do PPGE
Período de interposição de recurso contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	08 a 14.02.2024	Pelo *e-mail* **doc.insc.ppge@gmail.com**
Resultado dos pedidos de recurso - solicitação de isenção da taxa de inscrição	14.02.2024	*Site* do PPGE
Divulgação do resultado final dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	14.02.2024	*Site* do PPGE
Data final para solicitar GRU para pagamento da taxa de inscrição	15.02.2024 (até 16h)	Pelo *e-mail* **ppge@ufj.edu.br**
Divulgação das inscrições preliminarmente homologadas e não homologadas	23.02.2024	*Site* do PPGE
Período de interposição de recurso contra a homologação preliminar das inscrições	23.02.2024 a 27.02.2024	Pelo *e-mail* **doc.insc.ppge@gmail.com**
Resultado dos recursos referentes às inscrições não homologadas	27.02.2024	*Site* do PPGE
Divulgação final das inscrições homologadas e não homologadas	27.02.2024	*Site* do PPGE
Divulgação da Comissão de Seleção – membros permanentes e suplentes	27.02.2024	*Site* do PPGE
Período de interposição de alegação de suspeição ou impedimento da Comissão de Seleção ou bancas de correção	27 a 29.02.2024	Pelo *e-mail* **doc.insc.ppge@gmail.com**
Resultado da interposição de alegação de suspeição ou impedimento da Comissão de Seleção ou bancas de correção	01.03.2024	*Site* do PPGE

Prova Escrita	04.03.2024	A ser divulgado no *site* do PPGE no dia da divulgação final das inscrições homologadas e não homologadas
Resultado preliminar da prova escrita	11.03.2024	*Site* do PPGE
Período de interposição de recurso contra o resultado preliminar da Prova escrita	11.03.2024 a 13.03.2024	Pelo *e-mail* **doc.insc.ppge@gmail.com**
Resultado dos recursos referentes à Prova escrita	13.03.2024	*Site* do PPGE
Resultado final da Prova escrita	13.03.2024	*Site* do PPGE
Resultado preliminar dos aprovados na avaliação do Projeto de Pesquisa	20.03.2024	*Site* do PPGE
Período de interposição de recurso contra o resultado preliminar da avaliação do Projeto de Pesquisa	20 a 22.03.2024	Pelo *e-mail* **doc.insc.ppge@gmail.com**
Resultado dos recursos referentes à avaliação do Projeto de Pesquisa	22.03.2024	*Site* do PPGE
Resultado final dos aprovados na avaliação do Projeto de Pesquisa	22.03.2024	*Site* do PPGE
Divulgação do cronograma de realização da Prova Oral	22.03.2024	*Site* do PPGE
Prova oral	25 a 29.03.2024	***
Resultado preliminar da Prova Oral	01.04.2024	*Site* do PPGE
Período de interposição de recurso contra o resultado preliminar da Prova Oral	01 a 03.04.2024	Pelo *e-mail* **doc.insc.ppge@gmail.com**
Resultado dos recursos referentes à Prova Oral	03.04.2024	*Site* do PPGE
Resultado final preliminar	03.04.2024	*Site* do PPGE
Período de interposição de recurso contra o resultado final preliminar	03 a 05.04.2024	Pelo *e-mail* **doc.insc.ppge@gmail.com**

Resultado dos recursos referentes ao resultado final preliminar	05.04.2024	*Site* do PPGE
Resultado final	05.04.2024	*Site* do PPGE
Entrevista com a Comissão de Heteroidentificação (apenas para candidatos(as) que se autodeclararam PPI)	A ser divulgada	*Site* do PPGE
Matrícula	08 e 09.04.2024	A ser divulgado em momento oportuno
Início do semestre acadêmico	10.04.2024	A ser divulgado em momento oportuno

7 DA MATRÍCULA

7.1 No ato da matrícula, os(as) aprovados(as) classificados(as) deverão apresentar presencialmente cópia dos seguintes documentos:

a) Requerimento de matrícula preenchido.
b) Documento de identidade.
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF).
d) Título de Eleitor.
e) Comprovante de endereço.
f) Histórico escolar da graduação.
g) Diploma de curso superior (frente e verso) ou comprovante de conclusão de curso de graduação expedido pela instituição de origem.
h) Certidão de casamento, caso haja mudança de nome.
i) Certificado de reservista no caso de aprovados do sexo masculino.
j) Cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local se indígena.

7.2 Não serão aceitas matrículas de aprovados(as) com documentação incompleta.

8 DAS BOLSAS DE ESTUDO

8.1 O PPGE não se compromete a fornecer bolsas de estudo para candidatos(as) aprovados(as) e devidamente matriculados(as).

8.2 As cotas de bolsas, porventura existentes, serão distribuídas de acordo com critérios estabelecidos pela Comissão de Bolsas do PPGE.

9 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS E DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Ao solicitar a inscrição, os(as) candidatos(as) aceitam todas as condições previstas neste edital e nas resoluções e normativas internas da Universidade Federal de Goiás, Universidade Federal de Jataí e do PPGE.

9.2 A taxa de inscrição não poderá ser transferida a outros(as) candidato(as) e não será devolvida em hipótese alguma.

9.3 Acarretará a eliminação do(a) candidato(a) no processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla de quaisquer das normas definidas neste edital ou nos comunicados, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida neste processo seletivo, bem como improbidade durante a realização das etapas do processo seletivo.

9.4 Os(as) candidatos(as) deverão manter atualizado seu endereço físico e demais formas de contato possíveis na Secretaria do PPGE enquanto estiverem participando do Processo Seletivo.

9.5 Os candidatos selecionados neste Processo Seletivo deverão estar cientes de que, conforme a Portaria 13/2006 da CAPES/MEC, as dissertações defendidas no Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGE – serão obrigatória e integralmente disponibilizadas na *Internet*, no *site* da CAPES/MEC, no do Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGE – e comporão o acervo do repositório da Biblioteca Central da Instituição.

9.6 Este edital é válido pelo período que transcorre entre sua publicação e o término das matrículas no Programa de Pós-graduação.

9.7 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do processo seletivo.

9.8 O curso de Pós-graduação em Educação, nível Mestrado, terá duração máxima de 24 meses, obedecendo ao disposto nas normativas da Universidade Federal de Jataí – UFJ – a qual segue o Regulamento Geral de Cursos de Pós-graduação *Stricto Sensu* da UFG (Resolução CEPEC 1403/2016). Ao final do curso, será outorgado o título de Mestre(a) em Educação ao(à) aluno(a) regular que cumprir todas as exigências estabelecidas no Regulamento do Programa de Pós-graduação em Educação da Universidade Federal de Jataí – UFJ.

9.9 Candidatos(as) selecionados(as) neste Processo Seletivo deverão estar cientes de que terão que apresentar seus resultados de pesquisa em evento anual da instituição, organizado para interação da comunidade universitária (CONEPE), sendo obrigatória pelo menos uma participação no referido evento durante o período em que estiver cursando a Pós-graduação na instituição.

9.10 As despesas decorrentes da participação em todos os procedimentos do processo seletivo de que trata este edital correm por conta do(a) candidato(a).

9.11 A Coordenação do PPGE poderá, a seu critério e visando a atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas no *site* do programa, em prazo hábil, por meio de editais complementares e/ou retificadores. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

9.12 Prováveis recursos sobre decisões a serem tomadas pela Comissão de Heteroidentificação deverão ser analisados por comissão específica destinada a este fim.

9.13 Será assegurado ao(à) candidato(a) o direito à ampla defesa e ao contraditório.

9.14 Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção, Coordenadoria do PPGE ou Direção da Faculdade de Educação da UFJ.

Jataí, 02 de fevereiro de 2024.
Coordenadoria do Programa de Pós-graduação em Educação (PPGE/UFJ)
e-mail: **ppge@ufj.edu.br**

Anexo I

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO – PPGE

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Eu , portador de documento de identidade , expedido em , no ato de inscrição no processo seletivo do programa de Pós-graduação em Educação, nível de Mestrado, declaro estar ciente de que, uma vez aprovado, o programa requer dedicação de pelo menos 20 horas semanais em atividades de estudos e pesquisa.

Jataí, de de 2024.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Anexo II

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO – PPGE

TERMO DE COMPROMISSO DE ORIGINALIDADE E ÉTICA

Declaro que tenho conhecimento e cumprirei com os todos os requisitos sobre a autenticidade e autoria dos documentos exigidos no Edital 01/2024, apresentados no processo de seleção para o Mestrado em Educação da Universidade Federal de Jataí. Aceito a responsabilidade pela originalidade e condução científica e ética na produção desse material.

Jataí, de de 2024.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Anexo III

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO – PPGE

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO

(apenas para candidatos(as) que concorrerão à vaga como PPI. Ressaltamos que mesmo com autodeclaração haverá entrevista com Comissão de Heteroidentificação a ser agendada por comissão específica posteriormente à finalização do processo seletivo)

Eu ,
portador de documento de identidade , expedido
em , para o fim específico de atender à documentação exigida pela Resolução CONSUNI 07/2015 e aderir ao Edital 01/2024 do Processo Seletivo do Programa de Pós-graduação em Educação da Universidade Federal de Jataí me autodeclaro: **( ) preto(a) ( ) pardo(a) ( ) indígena**. Declaro estar ciente que, caso seja indígena, preciso apresentar cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local no ato da matrícula. Declaro, ainda, estar ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao ingresso no Programa, em procedimento que me assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Jataí, de de 2024.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Para atender ao disposto no parágrafo único do Art. 2º da Resolução CONSUNI Nº 7, de 24 de abril de 2015, no caso de indígena, deve ser apresentado, no ato da matrícula no curso, cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de indígenas (RANI) OU declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local.

Anexo IV

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO – PPGE

Tabela de Pontuação – Currículo Lattes

Atividade	Pontuação	Máximo permitido
Especialização na área de Educação/Ensino	2,0	2,0
Especialização em outra área	1,0	1,0
Iniciação científica – com bolsa	0,5	1,5
Iniciação científica – sem bolsa	0,5	1,0
PIBID ou PET	0,25 (por semestre)	0,5
Eventos na área de educação/ensino – sem apresentação de trabalho	0,1 (por evento)	0,5
Eventos na área de educação/ensino – com apresentação de trabalho	0,2 (por evento)	1,0
Docência - com declaração emitida pela instituição (em papel timbrado)	0,2 por semestre	1,0
Publicações de artigos em periódicos especializados na área de Educação/Ensino	0,5 por publicação	1,5
Nota máxima para Currículo		10,0

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO – PPGE

Checklist de Documentos para Inscrição

( ) Requerimento de inscrição – *Google Forms* (**integralmente preenchido**).
( ) Termo de compromisso de originalidade e ética.
( ) *Link* de acesso ao Currículo Lattes, gerado na Plataforma Lattes (http://lattes.cnpq.br), com cópia de todos os documentos comprobatórios referentes aos últimos cinco anos (2019 a 2023).
( ) Cópia do diploma de curso superior (frente e verso), ou do certificado de conclusão do curso de graduação conforme o caso.
( ) Cópia do documento de identidade.
( ) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
( ) Cópia do título de eleitor.
( ) Cópia do comprovante de estar em dias com a Justiça Eleitoral.
( ) Cópia do histórico escolar do curso de graduação concluído (conforme o caso).
( ) Cópia do certificado de reservista para candidatos do sexo masculino.
( ) Se estrangeiro, cópia do RNE ou documento similar, que permita comprovar a sua situação no Brasil.
( ) Cópia do comprovante de suficiência ou proficiência em Língua Estrangeira.
( ) Declaração de ciência da exigência de disponibilidade de, no mínimo, 20 horas semanais de dedicação ao curso.
( ) Uma foto 3x4 recente.
( ) Cópia do projeto de pesquisa.
( ) Comprovante original de pagamento (PDF) de taxa de inscrição no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em boleto fornecido pelo programa.
( ) Cópia do resultado final da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição (a ser disponibilizado no site do PPGE) para candidatos(as) que tiverem o pedido aprovado.
( ) Termo de Auto declaração se preto(a), pardo(a) ou indígena integralmente preenchido e assinado (conforme o caso).
( ) Cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) **OU** declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local (conforme o caso).